

ACÓRDÃO Nº 1408/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.206/2015-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira (659.372.104-25) e Maria das Dores Silvestre (346.529.304-53).
4. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas (SECEX-AL).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em desfavor dos Srs. Maria das Dores Silvestre, ex-servidora da autarquia, e Damião Beltrão Ferreira, terceiro não pertencente ao quadro do INSS, em virtude da concessão de benefícios previdenciários fraudulentos na agência da Previdência Social de São Miguel dos Campos/AL;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator:

9.1. excluir da relação processual os responsáveis Amanda dos Santos (015.625.734-38); Amaro Alves Maciel (080.159.784-67); Amélia da Silva Alves (049.696.135-75); Amélia dos Santos (015.705.464-01); Ana Cláudia Oliveira da Silva (849.960.725-04); Ana Lúcia dos Santos Costa (015.939.104-01); Ana Maria dos Santos Lira (080.355.694-22); Ana Ramos (015.656.294-42); Ana Santos da Silva (015.598.544-21); Ana da Silva (015.942.954-41); Andreia dos Santos (015.572.644-73); Álvaro dos Santos (015.642.664-19);

9.2. julgar irregulares as contas dos responsáveis Maria das Dores Silvestre (346.529.304-53), ex-servidora da autarquia, e Damião Beltrão Ferreira (659.372.104-25), terceiro não pertencente ao quadro do INSS, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “d” e § 2º da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso IV e § 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno do TCU;

9.3. condenar os responsáveis identificados no subitem anterior, ao pagamento da(s) quantia(s) a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, em decorrência da concessão irregular de benefícios aos seguintes segurados:

9.3.1. Álvaro dos Santos (CPF: 015.642.664-19):

Compet.	Valor (R\$)	Data Pagtº
10/2006	175,00	13/12/2006
11/2006	350,00	13/12/2006
12/2006	350,00	4/1/2007
1/2007	350,00	5/2/2007
2/2007	350,00	5/3/2007
3/2007	350,00	4/4/2007
4/2007	380,00	4/5/2007
5/2007	380,00	5/6/2007
6/2007	380,00	9/7/2007
7/2007	380,00	8/8/2007

8/2007	380,00	13/9/2007
9/2007	380,00	8/10/2007
10/2007	380,00	12/11/2007
11/2007	380,00	10/12/2007
12/2007	380,00	10/1/2008
1/2008	380,00	12/2/2008
2/2008	380,00	7/3/2008

9.3.2. Amanda dos Santos (CPF 015.625.734-38)

Compet.	Valor (R\$)	Data Pagt°
10/2006	175,00	11/12/2006
11/2006	350,00	11/12/2006
12/2006	350,00	29/1/2007
1/2007	350,00	1/2/2007
2/2007	350,00	1/3/2007
3/2007	350,00	2/4/2007
4/2007	380,00	2/5/2007
5/2007	380,00	1/6/2007
6/2007	380,00	2/7/2007
7/2007	380,00	1/8/2007
8/2007	380,00	3/9/2007
9/2007	380,00	1/10/2007
10/2007	380,00	1/11/2007
11/2007	380,00	3/12/2007
12/2007	380,00	2/1/2008
1/2008	380,00	6/2/2008
2/2008	380,00	3/3/2008
3/2008	415,00	1/4/2008
4/2008	415,00	2/5/2008
5/2008	415,00	6/6/2008
6/2008	415,00	1/7/2008
7/2008	415,00	6/8/2008

9.3.3. Amaro Alves Maciel (CPF 080.159.784-67):

Compet.	Valor (R\$)	Data Pagt°
7/2006	245,00	7/8/2006
8/2006	350,00	5/9/2006
9/2006	350,00	4/10/2006
10/2006	350,00	6/11/2006
11/2006	350,00	5/12/2006
12/2006	350,00	4/1/2007
1/2007	350,00	5/2/2007
2/2007	350,00	5/3/2007
3/2007	350,00	4/4/2007
4/2007	380,00	4/5/2007
5/2007	380,00	5/6/2007
6/2007	380,00	4/7/2007
7/2007	380,00	6/8/2007
8/2007	380,00	12/9/2007

9/2007	380,00	4/10/2007
10/2007	380,00	6/11/2007
11/2007	380,00	5/12/2007
12/2007	380,00	7/1/2008
1/2008	380,00	8/2/2008
2/2008	380,00	10/3/2008
3/2008	415,00	4/4/2008
4/2008	415,00	6/5/2008
5/2008	415,00	4/6/2008
6/2008	415,00	7/7/2008
7/2008	415,00	7/8/2008

9.3.4. Amélia da Silva Alves (CPF 049.696.135-75):

Compet.	Valor (R\$)	Data Pagt°
11/2007	114,00	17/12/2007
12/2007	380,00	9/1/2008
1/2008	380,00	11/2/2008
2/2008	380,00	5/3/2008

9.3.5. Amélia dos Santos (CPF 015.705.464-01):

Compet.	Valor (R\$)	Data Pagt°
1/2007	23,33	13/3/2007
2/2007	350,00	13/3/2007
3/2007	350,00	5/4/2007
4/2007	380,00	7/5/2007
5/2007	380,00	6/6/2007
6/2007	380,00	5/7/2007
7/2007	380,00	6/8/2007
8/2007	380,00	6/9/2007
9/2007	380,00	4/10/2007
10/2007	380,00	7/11/2007
11/2007	380,00	6/12/2007
12/2007	380,00	7/1/2008
1/2008	380,00	11/2/2008
2/2008	380,00	6/3/2008
3/2008	415,00	4/4/2008
6/2008	415,00	23/7/2008
7/2008	415,00	6/8/2008

9.3.6. Ana Cláudia Oliveira da Silva (CPF 849.960.725-04):

Compet.	Valor (R\$)	Data Pagt°
3/2007	210,00	7/5/2007
4/2007	380,00	7/5/2007
5/2007	380,00	11/6/2007
6/2007	380,00	9/7/2007
7/2007	380,00	1/8/2007

8/2007	380,00	3/9/2007
9/2007	380,00	2/10/2007
10/2007	380,00	5/11/2007
11/2007	380,00	3/12/2007
12/2007	380,00	4/1/2008
1/2008	380,00	6/2/2008
2/2008	380,00	6/3/2008
3/2008	415,00	9/4/2008
4/2008	415,00	8/5/2008
5/2008	415,00	3/6/2008
6/2008	415,00	16/7/2008
7/2008	415,00	18/8/2008

9.3.7. Ana da Silva (CPF 015.942.954-41):

Compet.	Valor (R\$)	Data Pagt°
9/2007	342,00	11/10/2007
10/2007	380,00	13/11/2007
11/2007	380,00	10/12/2007
12/2007	380,00	9/1/2008
1/2008	380,00	31/1/2008
2/2008	380,00	29/2/2008

9.3.8. Ana Lúcia dos Santos Costa (CPF 015.939.104-01):

Compet.	Valor (R\$)	Data Pagt°
8/2007	354,66	11/9/2007
9/2007	380,00	8/10/2007
10/2007	380,00	12/11/2007
11/2007	380,00	10/12/2007
12/2007	380,00	8/1/2008
1/2008	380,00	25/1/2008
2/2008	380,00	25/2/2008

9.3.9. Ana Maria dos Santos Lira (CPF 080.355.694-22):

Compet.	Valor (R\$)	Data Pagt°
9/2006	198,33	6/11/2006
10/2006	350,00	8/11/2006
11/2006	350,00	7/12/2006
12/2006	350,00	8/1/2007
1/2007	350,00	7/2/2007
2/2007	350,00	8/3/2007
3/2007	350,00	9/4/2007
4/2007	380,00	6/5/2007
5/2007	380,00	8/6/2007
6/2007	380,00	6/7/2007
7/2007	380,00	7/8/2007
8/2007	380,00	10/9/2007

9/2007	380,00	5/10/2007
10/2007	380,00	8/11/2007
11/2007	380,00	7/12/2007
12/2007	380,00	28/12/2008
1/2008	380,00	31/1/2008
2/2008	380,00	29/2/2008
3/2008	415,00	31/3/2008
4/2008	415,00	30/4/2008
5/2008	415,00	30/5/2008
6/2008	415,00	30/6/2008
7/2008	415,00	31/7/2008

9.3.10. Ana Ramos (CPF 015.656.294-42):

Compet.	Valor (R\$)	Data Pagtº
12/2006	58,33	2/2/2007
1/2007	350,00	2/2/2007
2/2007	350,00	5/3/2007
3/2007	350,00	3/4/2007
4/2007	380,00	3/5/2007
5/2007	380,00	4/6/2007
6/2007	380,00	3/7/2007
7/2007	380,00	2/8/2007
8/2007	380,00	4/9/2007
9/2007	380,00	3/10/2007
10/2007	380,00	5/11/2007
11/2007	380,00	4/12/2007
12/2007	380,00	3/1/2008
1/2008	380,00	11/2/2008
2/2008	380,00	4/3/2008
3/2008	415,00	3/4/2008
4/2008	415,00	5/5/2008
5/2008	415,00	3/6/2008
6/2008	415,00	4/7/2008
7/2008	415,00	4/8/2008

9.3.11. Ana Santos da Silva (CPF 015.598.544-21):

Compet.	Valor (R\$)	Data Pagtº
10/2006	70,00	22/11/2006
11/2006	350,00	4/12/2006
12/2006	350,00	3/1/2007
1/2007	350,00	5/2/2007
2/2007	350,00	2/3/2007
3/2007	350,00	3/4/2007
4/2007	380,00	7/5/2007
5/2007	380,00	4/6/2007
6/2007	380,00	3/7/2007
7/2007	380,00	3/8/2007
8/2007	380,00	4/9/2007
9/2007	380,00	3/10/2007

10/2007	380,00	5/11/2007
11/2007	380,00	4/12/2007
12/2007	380,00	3/1/2008
1/2008	380,00	7/2/2008
2/2008	380,00	4/3/2008
3/2008	415,00	4/4/2008
4/2008	415,00	5/5/2008
5/2008	415,00	11/6/2008
6/2008	415,00	8/7/2008
7/2008	415,00	5/8/2008

9.3.12. Andréia dos Santos (CPF 015.572.644-73):

Compet.	Valor (R\$)	Data Pagtº
8/2006	186,00	12/9/2006
9/2006	350,00	6/10/2006
10/2006	350,00	7/11/2006
11/2006	350,00	6/12/2006
12/2006	350,00	5/1/2007
1/2007	350,00	6/2/2007
2/2007	350,00	6/3/2007
3/2007	350,00	5/4/2007
4/2007	380,00	7/5/2007
5/2007	380,00	6/6/2007
6/2007	380,00	5/7/2007
7/2007	380,00	6/8/2007
8/2007	380,00	6/9/2007
9/2007	380,00	4/10/2007
10/2007	380,00	7/11/2007
11/2007	380,00	6/12/2007
12/2007	380,00	27/12/2008
1/2008	380,00	30/1/2008
2/2008	380,00	29/2/2008
3/2008	415,00	28/3/2008
4/2008	415,00	29/4/2008
5/2008	415,00	29/5/2008
6/2008	415,00	30/6/2008
7/2008	415,00	30/7/2008

9.4. aplicar à Sra. Maria das Dores Silvestre (346.529.304-53) e ao Sr. Damião Beltrão Ferreira (659.372.104-25), individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data deste acórdão até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, na forma do art. 28, inciso II, da Lei 8443/1992;

9.6. autorizar, desde logo, caso solicitado e o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, o pagamento da dívida em até 36 parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, fixando-se o vencimento da primeira parcela em 15 dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 dias,

devendo incidir sobre cada valor mensal os correspondentes acréscimos legais, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo de alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado do saldo devedor;

9.7. inabilitar, com fundamento no art. 60 da Lei 8.443/1992, a Sra. Maria das Dores Silvestre (346.529.304-53) e o Sr. Damião Beltrão Ferreira (659.372.104-25) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo período de cinco anos, observadas as disposições do Acórdão 714/2016-TCU-Plenário;

9.8. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Alagoas, conforme determina o art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU;

9.9. comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Procuradoria Geral Federal que a presente condenação não impedirá a adoção de providências administrativas e/ou judiciais contra os beneficiários dos pagamentos previdenciários inquinados, com vistas à recuperação dos valores indevidamente pagos.

10. Ata nº 19/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 1/6/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1408-19/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Benjamin Zymler, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral